



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 346, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Revoga os artigos 11 e 12 da Portaria AD-Nº 057, de 03 de março de 2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento instituído e aprovado pela Resolução nº. 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão CD-205/2017, que aprova a restituição dos valores de honorários de sucumbência aos empregados do Confea, conforme a Portaria AD-Nº 057, de 03 de março de 2017, retroativamente e em valores nominais,

Considerando que a referida Decisão decide pela revogação dos artigos 11 e 12 da Portaria AD-Nº 057, de 03 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar os artigos 11 e 12 da Portaria AD-Nº 057, de 03 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2017

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

